



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.362 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA LOCALIZADA Á RUA UM, DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ABRE CAMPO, EM 2 (DOIS) LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, prefeito, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do lote situado à Rua Um. Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, em 02(dois) lotes, conforme especificação abaixo e de acordo com memorial descritivo e projeto.

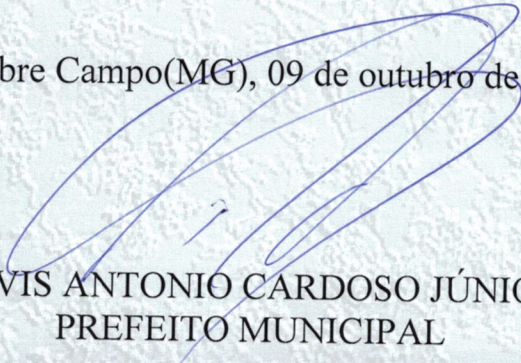
<b>LOTE A -</b>	<b>ÁREA DE</b>	<b>430,00 m2</b>
<b>LOTE B -</b>	<b>ÁREA DE</b>	<b>290,00 m2</b>
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>720,00 m2</b>

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei a planta e o memorial descritivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo(MG), 09 de outubro de 2009.

  
DAVIS ANTONIO CARDOSO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL